



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal da Ação Social e Habitação			
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DA BANDA BIER FEST, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.			
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA BIER FEST, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 04 (QUATRO) HORAS NO EVENTO DE ENCONTRÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, COM EQUIPE DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	SER.	1	R\$ 14.200,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada, mediante comprovação de que tal valor é compatível com o praticado pela banda, conforme notas fiscais apresentadas e atos de contratação direta.			
4. Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano		Descrição
2.028	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2024		Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos
5. Vigência	O prazo de vigência da contratação será desde a data de assinatura do contrato até o dia 10/08/2024.			
6. Justificativa	O Encontro Municipal dos Idosos já se consolidou como um evento tradicional em Cunhataí, sempre presente nas comemorações da emancipação político-administrativa do município, que é um marco significativo na história e identidade da comunidade local. Nesse contexto festivo, é essencial reconhecer e valorizar as raízes culturais e musicais que moldaram a essência desta região. Por isso, a presença de um grupo musical de referência, preferencialmente uma orquestra – estilo mais querido pela população idosa – é indispensável para enriquecer e animar ainda mais esse evento especial. Portanto, diante da importância de valorizar a cultura e a história de Cunhataí, assim como o público idoso que reside em nosso município, a inclusão de uma atração musical se torna fundamental para garantir que este evento, parte das comemorações dos 29 anos de emancipação político-administrativa, seja verdadeiramente memorável, autêntico e significativo para todos os presentes.			
7. Requisitos da contratação	Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado a) Ato constitutivo; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão			



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.
- h) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF);
- i) declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;
- j) Declaração Unificada, atestando:
 - I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - III. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 - IV. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - V. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 - VI. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - VII. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
 - VIII. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano
 - IX. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e
 - X. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos

2 de 5

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.1. Prazo	Os serviços serão fornecidos imprerivelmente no dia 31/08/2024.
8.2. Local	Os serviços deverão ser prestados no Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora da Salete do Município de Cunhataí/SC, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, no Município de Cunhataí/SC.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A contratação da Banda Bier Fest para o evento municipal promete trazer resultados extremamente positivos. Conhecida por sua energia contagiante, a banda será responsável por proporcionar momentos de alegria e descontração aos idosos, que certamente se encantarão com a apresentação orquestral. A experiência oferecida pela Banda Bier Fest vai além de um simples show, sendo uma verdadeira celebração da música, capaz de promover o bem-estar e elevar a satisfação dos participantes. Dessa forma, a presença dessa banda renomada enriquece o evento, garantindo uma experiência memorável para todos.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços estará autorizada a partir da assinatura do contrato, na data estabelecida pelo instrumento contratual.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Para a execução do objeto, a contratada deverá seguir a seguinte dinâmica: Os serviços serão prestados no Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora da Salete do Município de Cunhataí/SC, no dia 31/08/2024. A apresentação terá duração de no mínimo 04 (quatro) horas, iniciando por volta das 13h30 horas. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá cumprir tudo o que foi combinado na proposta de preço que integra este processo, podendo, a critério de ambas as partes (contratada e contratante), alterar o horário de início do show. A contratada deverá executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços
9.3. Condições de Recebimento	Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133). O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da proposta, contados a partir do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa; b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando necessário;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;</p> <p>e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p> <p>Quando a fiscalização e a gestão do contrato forem justificadamente exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.</p> <p>O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.</p>
10. Proposta	<p>Será considerada aceita a proposta feita pela banda Bier Fiest, representada legalmente por Catia Leticia Maleitzke, CNPJ: 55.300.853/0001-30, desde que mantenha os aspectos apresentados em sua proposta.</p>
11. Condições de Pagamento	<p>O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho.</p> <p>Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.</p> <p>O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:</p> <p>a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;</p> <p>b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).</p> <p>O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12. Obrigações da Contratada

- a) realizar a apresentação artística contratada, com todos os seus 12 (doze) integrantes, garantindo a qualidade do espetáculo, no dia e local estabelecidos;
- b) respeitar, quando da execução do objeto contratado, as normas pré estabelecidas pela Administração Pública contratante e pela legislação aplicável, inclusive no que diz respeito à segurança do trabalho;
- c) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos seus empregados designados para a realização do serviço contratado;
- d) dispor de estrutura, inclusive sonorização, iluminação e palco, nas dimensões e especificações exigidas para a apresentação artística, sua performance e segurança;
- e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento;
- g) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012;
- h) respeitar e cumprir as obrigações convencionadas no instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Administração Pública.

13. Obrigações da Contratante

- a) informar o prazo, o local e o horário, se for caso, para execução do objeto;
- b) efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no presente termo de referência e no contrato;
- c) fiscalizar a execução correta do serviço contratado;
- d) permitir o acesso da contratada às dependências da Administração Pública para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- e) responsabilizar-se pela obtenção dos alvarás e autorizações para a realização do evento; indicar e disponibilizar área livre e segura para montagem das estruturas, disponibilizando pontos de energia elétrica com capacidade compatível; e
- f) providenciar equipe de segurança com efetivo necessário ao evento.

14. Gestor e Fiscal do Contrato

14.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801

14.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Karine Rosiana Morh	Secretária de Ação Social e Habitação	3344203

Cunhataí, 28 de agosto de 2024.

KARINE ROSIANA MORH

Secretária Municipal da Ação Social e Habitação

5 de 5

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44